

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesorero – Juliano Torquato dos Santos**CONSELHO FISCAL 2025/2028**Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**GABINETE****PORTARIA N.º 050/2026/GAB/PMN**

O **Chefe de Gabinete** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. **Robert Jones Muniz Barbosa**, nos dias 11 e 12 de junho de 2026, em viagem a Boa Vista – RR, para participar de uma reunião na Contabilidade (AUGE) e Controladoria do Município, a fim de tratar de assuntos relacionados ao PCC e Regime Jurídico dos Servidores. Fazendo jus a duas diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 10 de junho de 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOSChefe de Gabinete
Decreto n.º 002/2025**Publicado por:**Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:5ABC9232**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 055/2025 -
SEMSA**ORIGEM:** PROCESSO 055/2025
ADESÃO A ARP Nº: 005/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**CONTRATADA:** WM COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ:** 08.978.089/0001-77**OBJETO DO CONTRATO:** Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Normandia, garantindo o

abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e demais programas de assistência farmacêutica do município

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão de aproximadamente 25% a mais no quantitativo de alguns itens contratados, correspondente a **R\$ 314.567,25** (trezentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.303.0008 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde
Ação: 2076
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/Esf e Equipes de Atenção Primária/EAP
Ação: 2078
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2102
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0069 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2138
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1600.0000Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do Sus – Recurso do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade: 10.303.0007 – Assistência Farmacêutica Estadual
Ação: 2095
Elemento de Despesas: 3390.30
Fonte de Recursos: 1500.1002Unidade Orçamentária: 14003 – Gestão do Sus - Recurso do Fundo Estadual de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Aquisição de Medicamentos para atender as Unidades de Saúde do Município de Normandia _ Emenda Parlam. Estadual nº 083/2025
Ação: 1138
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1500.0000Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1500.1002
Tipo de Empenho: Estimativo**DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2026

Normandia - RR, 09 de junho de 2026.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVASecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F130ADDA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 246/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Creci da Silva Sarmento**, até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, ao dia 11 de junho de 2026, fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 11 de junho de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:425A9AF7

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 247/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Chirley da Silva Paulino**, até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, aos dias 09 a 12 de junho de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 11 de junho de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:2FAD0977

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 38/2026 IRP Nº 00009/2026 – PNCP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026 – SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – SEMGEP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO – Sistema de Registro de Preços**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com **“MENOR PREÇO LOTE”**, MODO DE DISPUTA ABERTO, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO SONORIZAÇÃO MÓVEL, SISTEMA DE SOM TIPO PAREDÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, FORNECIMENTO DE ÁGUA E APOIO LOGÍSTICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SUPORTE À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, SOCIAIS, EDUCATIVOS E AÇÕES DE SAÚDE**. O Pregoeiro torna público que: **às 09h00min do dia 26 de junho de 2026** fará realizar licitação na modalidade Pregão – SRP na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com**; Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 10 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:63167623

**CPL
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**

COMUNICADO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – SEMGEC/PMR
NUMERO DA CONTRATAÇÃO: 35/2026 PNCP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 982252/2025/MIDR/PMR. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR)**, por intermédio do Setor de Licitação e Contratação, comunica aos interessados que, a sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 011/2026**, que ocorreria no dia **12 de junho de 2026**, às **09h00min**, fica suspensa **"SINE DIE"**. A medida é adotada em observância ao princípio da autotutela administrativa, visando assegurar a legalidade, regularidade, segurança e adequação dos atos do procedimento licitatório, bem como promover os ajustes necessários no Termo de Referência e demais documentos pertinentes. Oportunamente, será divulgada nova data para realização da sessão pública, mediante os mesmos meios de publicidade utilizados anteriormente. Mais informações podem ser obtidas no **Setor de Licitação e Contratação – Prefeitura Municipal de Rorainópolis**, situado na **Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261 – Park Amazonia I, Rorainópolis (RR)**, CEP: **69.373-000**, ou através do e-mail: **cplrorainopolis@gmail.com**.

Rorainópolis (RR), 11 de junho de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:F51AF403

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 055/2026 - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – SEMSA

CONTRATO Nº 055/2026 – SEMSA. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rorainópolis (RR), sediada na Av. Yandara, 2698, Gentil Carneiro Brito – Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12236981000125009, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR – CONTRATADA: MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.796.556/0001-13, sediado (a): Rua Peixes, Nº 114, Cidade Satélite, Boa Vista/RR – CEP: 69.317-532 – vencedora nos Lotes I, II, III, V, VI, VII. TOTAL DOS LOTES CONTRATADOS: R\$ 300.915,00 (TREZENTOS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS). – Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Transferência Especial, Equipamento e Material Permanente.

Rorainópolis (RR) 11 de junho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:F2CCDEB4

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 058/2026 - SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – SEMSA

CONTRATO Nº 058/2026 – SEMSA. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, por intermédio da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rorainópolis (RR), sediada na Av. Yandara, 2698, Gentil Carneiro Brito – Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12236981000125009, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR – CONTRATADA: CONSTATADA: TEPEQUEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.236.582/0001-51, sediada na Rua Oder Brasil, Nº 632, Sala B, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista (RR) – Vencedora do Lote IV. TOTAL DO LOTE CONTRATADO: R\$ 18.321,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS). – Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Transferência Especial, Equipamento e Material Permanente.

Rorainópolis (RR), 11 de junho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:97FA1EC2

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
SRP Nº 004/2025 – SLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 - PMR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o processo licitatório, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IGARAPÉS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR). Sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, desse modo satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO E HOMOLOGO o processo licitatório, acima em epígrafe do CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025 – SLC. VENCEDOR DA LICITAÇÃO: EMPRESA MONTE RORAIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 36.678.708/0001-43. TOTAL: R\$ 3.945.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). O valor global encontra-se nos autos do processo para conhecimento. Publique-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rorainópolis (RR) 11 de junho de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:34D0DE08

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026.

PROCESSO Nº 010/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. CONTRATADA: MAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 84.010.586/0001-65. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 COMUNIDADE SERRA DO SOL_PMUI, CONFORME PROPOSTA Nº 12409.5700001/25-001”. VALOR: R\$ 2.126.515,20 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSO: INVESTSUS/FUS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) a partir de 26/05/2026. Data da assinatura: 26/05/2026.

Uiramutã/RR, 26 de maio de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.

Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:E298C4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026.

PROCESSO Nº 045/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratado: LUZPETRO ENERGIA LTDA, CNPJ:64.867.968/0001-00. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR". Valor Total: R\$ 102.480,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 12 meses. Fonte de Recurso: IGDBF/PCF/CRAS/SCFV/RP. Data da Assinatura: 10/06/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutá/RR.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:6C6671BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 507/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **MILLER PEREIRA DE LIMA** ocupante do cargo Comissionado de Diretor do Centro de Saúde Cláudio Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com saída da Sede do Município de Uiramutá para a capital Boa Vista no dia 11/06 e retorno no dia 13/06. Com a finalidade de participar de Reunião Administrativa na Secretaria de Saúde do Estado – SESAU. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia, totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:1A62608D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 508/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **RAIMUNDO DE MOURA**, Conselheiro Tutelar. Deslocamento para a Capital de Boa Vista no dia 11/06 para participar do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, com retorno no dia 13/06. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 10 de junho de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutá-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:A5ED0E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 509/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **MAKSON BERG SILVA DO CARMO**, ocupante do cargo de Motorista/Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com saída da Sede do Município de Uiramutá para a capital Boa Vista no dia 11/06 e retorno no dia 13/06. Com a finalidade de fazer o traslado de pacientes eletivos para consulta no Hospital da Criança Santo Antônio. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 10 de junho de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutá-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:8857D1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 510/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **CARINA DOS SANTOS ROCHA**, Conselheira Tutelar. Deslocamento para a Capital de Boa Vista no dia 11/06 para participar do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, com retorno no dia 13/06. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutá-RR, 10 de junho de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutá-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:ECF8F28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 511/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ELIANO ANGELO PEREIRA** ocupante do cargo em Comissão de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Deslocamento para a Capital de Boa Vista no dia 11/06 para fazer o traslado e dar apoio aos Conselheiros Tutelares para participarem do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, com retorno no dia 13/06. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R\$300,00(trezentos reais).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:85DF64A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 515/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **MILENE KELLY KING LEAL**, no cargo de Coordenadora de Fundos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Deslocamento para a capital de Boa Vista para participar da Reunião que acontecerá no SETRABES. Com saída da Sede do Município de Uiramutã no dia 11/06 e retorno no dia 13/06. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:F8CF3DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FERIAS**

PORTARIA Nº 520/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:PORTARIA Nº 520/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para o servidor **OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA**, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 30 dias a partir do dia 01/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Art. 1º CONCEDER, férias para o servidor **OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA**, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 30 dias a partir do dia 01/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:357272B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 501/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 20 dias para a servidora **ELYANA DE OLIVEIRA PAZ**, do cargo em Comissão de Ouvidor Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir do dia 13/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:31EF39AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 505/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 30 dias para o servidor **OZAI BENTO LEVEL PEREIRA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir do dia 01/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:8D79BBD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 506/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 30 dias para a servidora MIRLAN PEREIRA DA SILVA, do cargo de Recepcionista/Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir do dia 01/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:B1FDF27A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 516/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para o servidor FÁBIO DE SOUZA E SOUZA, do cargo de Conselheiro Tutelar, por 20 dias a partir do dia 01/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:F238EF71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 517/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para o servidor OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA, do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 30 dias a partir do dia 01/10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:D5FED154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 521/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para a servidora RAPHAELLY CAVALCANTE LIMA DOS SANTOS, do cargo de Diretora do Departamento de Acesso à Informação e Transparência, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 10 dias a partir do dia 22/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:2FFF18F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 521/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para a servidora JULIANA SOUZA DA SILVA, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por 20 dias a partir do dia 01/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:1DD6C93D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 523/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para a servidora CLEICIANE PINHO DE ASSIS, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por 20 dias a partir do dia 11/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:157AA350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO**

PORTARIA Nº 518/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **VALDINEY DA SILVA PADRINHO**, inscrito no CPF nº 011.***.***-21, da Função de Professor Responsável da Escola Municipal Indígena Ko’Ko Tereza da Silva, situada na Comunidade Indígena Caraparú I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a data retroativa à 13 de maio de 2026.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:BABD7DF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 513/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA BENTO**, inscrito no CPF nº 783.***.***-34, do Cargo de Coordenador Pedagógico com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2026.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:D83FB07A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 512/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **KARINA DA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 031.***.***-11, do Cargo de Técnica em Planejamento, Inspeção e Orientação Educacional com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de junho de 2026.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:8E645E0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 525/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor **RENATO DA COSTA SOARES**, do cargo em Comissão de Coordenador do SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:33A80C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
FERIAS DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 503/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para o servidor JANARY DE SOUZA CUNHA, do cargo Motorista/Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir do dia 01/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:B07103BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
FERIAS DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 504/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por 20 dias para o servidor DAVI ANANIAS VERAS, do cargo Motorista de Ambulância/Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir do dia 01/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:9C424240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
FERIAS DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 519/2026

Dispõe sobre a Concessão de Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias para o servidor ROBERTO ANDRÉ DE ASSIS, do cargo de auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 30 dias a partir do dia 01/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:D85F4697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 514/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora KARINA DA COSTA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 031.***.***-11, no Cargo de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de junho de 2026.

Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 11 de junho de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eliane Cavalcante de Lima

Código Identificador:00EC87F7

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

GABINETE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2025/GAB/PMAA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Alegre/RR, por intermédio do Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, CNPJ nº 04.056.206/0001-94

CONTRATADA: INFORR Comércio e Serviços LTDA–EPP, CNPJ nº 21.648.941/0001-06

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas as condições e os valores originalmente pactuados

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do contrato originário

VIGÊNCIA: 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027

VALOR: R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais), estimado para o período prorrogado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias;

Unidade Gestora: 020100

Órgão: Gabinete do Prefeito

Programa: 04.121.2101.2004.3003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Recurso: Próprio

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026

SIGNATÁRIOS: Wagner de Oliveira Nunes (CONTRATANTE) e Ruandson de Sousa Alves (CONTRATADA)

Alto Alegre (RR), 11 de junho de 2026.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:

Jaqueline Aparecida Lima Santos

Código Identificador:7B77A53D

GABINETE

PORTARIA Nº. 544/2026/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 544/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 119, I, da Lei Municipal nº 478/2024, e Processo Administrativo nº 318/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CESSÃO do(a) servidor(a) efetivo(a) **JOSEILSON CÂMARA SILVA**, ocupante do cargo de Gestor Público, matrícula nº 406-1, para desempenhar funções junto à **CÂMARA DOS DEPUTADOS**.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá duração de 01 (um) ano, com início em 09 de junho de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e manifestação formal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 09 DE JUNHO DE 2026

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:09DC8320

GABINETE

PORTARIA Nº. 545/2026/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 545/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 119, I, da Lei Municipal nº 478/2024, e Processo Administrativo nº 390/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO do(a) servidor(a) efetivo(a) **ANTONIETA DE ALCÂNTARA PEREIRA VIANA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 3999-1, para desempenhar funções junto ao **SENADO FEDERAL**.

Art. 2º – O ônus da remuneração e dos encargos decorrentes será de responsabilidade exclusiva do órgão cessionário.

Art. 3º – A prorrogação de que trata o art. 1º terá duração de 01 (um) ano, com início em 11 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e manifestação formal.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 09 DE JUNHO DE 2026

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:679C8930

GABINETE

PORTARIA Nº. 546/2026/GAB/PMAA.

PORTARIA Nº. 546/2026/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor público municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **WAGNER DE OLIVEIRA NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e artigo 119, I, da Lei Municipal nº 478/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor efetivo Sr. **FABIO LIMA ALBUQUERQUE**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 3227-1, para desempenhar suas funções junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**.

Art. 2º - No caso de cessão para órgão ou entidade, o ônus da remuneração será da entidade cessionária.

Art. 3º. - A prorrogação de que trata o art. 1º será pelo prazo de 1 (um) ano, com início em 09 de julho de 2026.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 09 DE JUNHO DE 2026

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:4D183FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS
VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA (EDUCADOR PAR) PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 411/2026 DE 26 DE

MARÇO DE 2026 – GAB/PMAA, RESOLVE tornar pública a lista de candidatos aprovados dentro das vagas do processo seletivo simplificado: *

CARGO: EDUCADOR SOCIAL			
CLASS.	NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JOAO NETO XIRIXANA	46,0	Aprovado
2º	EDILSON XIRIXANA	45,0	Aprovado
3º	JAIME XIRIXANA	45,0	Aprovado
4º	GELSON XIRIXANA	44,0	Aprovado
5º	JOSIEL XIRIXANA	42,0	Aprovado
6º	GISELY GLÓRIA DA ROCHA	40,0	Aprovada
	GLEICIANE BRITO RUFINO	35,0	Desclassificada * Quesito Item 3.3.1;c /7.2 do edital
	TALES GILMAR XIRIXANA	32,0	Desclassificado * Quesito Item 3.3.1;d; 7.2 do edital
	RODRIGO XILIXANA	8,0	Eliminado * Quesito: ANEXO IV – item V do edital

***1. 3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 São pré-requisitos para concorrer às vagas:

c) **Falar e compreender pelo menos uma das línguas faladas na TIY na área de abrangência do município;**

***1.1 3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 São pré-requisitos para concorrer às vagas:

d) **Fluente na fala e compreensão da Língua Portuguesa;**

***1.2 ANEXO IV – DA ENTREVISTA EM LINGUA PORTUGUESA**

V. **O não comparecimento ou o comparecimento após o horário previsto na convocação para a etapa de entrevista implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, salvo motivos de força maior ou caso fortuito, como doenças graves (comprovadas por atestado), internações, acidentes ou erro de notificação por parte da administração. Sendo justificativa analisada pela Comissão de Seleção;**

2. 07. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Nota Final do candidato será o resultado da somatória da pontuação obtida na 2ª Etapa (Análise Documental) e na 3ª Etapa (Entrevista);

7.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na 2ª Etapa (Análise Documental) e/ou pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na Nota Final;

7.4 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, iniciando-se pelo que obtiver maior pontuação até o de menor pontuação.

3. 09. DOS RECURSOS

9.1. **Os/as candidatos/as poderão interpor recurso contra o resultado de cada etapa do processo seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante preenchimento de formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento - SEMASD e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Alegre /RR <https://www.altoalegre.rr.gov.br/>, conforme ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Alto Alegre/RR, 11 de junho de 2026.

VALDELICE SILVA DAMACENA

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento

Publicado por:

Mariana Lima Monteiro

Código Identificador:C2878E79

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL do Município de Alto Alegre – RR, torna público que, após análise da documentação apresentada e em conformidade com as exigências estabelecidas no

Edital de Credenciamento nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 007/2026/SEMED, foi CREDENCIADA a empresa ANA PAULA N ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.368.205/0001-55-41.

O referido credenciamento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Alto Alegre – RR.

A empresa credenciada atendeu às exigências previstas no edital, encontrando-se apta a celebrar contratação conforme a necessidade da Administração Pública, observadas as condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Aviso de Credenciamento.

Alto Alegre – RR, 11 de junho de 2026.

EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/CCL

Portaria nº. 506/2026/GAB/PMAA

Publicado por:

Lidiamar Almeida de Oliveira

Código Identificador:AD870716

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

GABINETE

DECRETO Nº 89/2026 DE, 11 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 89/2026 DE, 11 DE JUNHO DE 2026.

Exonera a pedido do cargo comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, a Senhora, Tiffany Peixoto Soares, CPF nº 071.652.972-70, do **CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR (A) II - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:590A1691

GABINETE

DECRETO Nº 93/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 93/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI**, Estado do Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/1990;

Considerando o disposto na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), que regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, estabelecendo os princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei;

Considerando que compete aos Municípios instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado, elaborando o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, criando e mantendo os programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, editando normas complementares para a organização e funcionamento dos programas e co-financiamento;

Considerando que a Resolução nº 145/2004 (DOU 28/10/2004), do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, aprovou a Política Nacional de Assistência Social, estabelecendo o Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), dispõe sobre a organização da Assistência Social, através da Política de Seguridade Social, tendo a gestão das ações na área de assistência social organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pressupondo a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no CREAS;

Considerando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estabeleceu os critérios, as provisões, as aquisições, os objetivos dos serviços socioassistenciais, tendo o CREAS como a unidade de oferta do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

Considerando que a Lei do SINASE estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes;

Considerando que a Lei do SINASE, define que os Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especificando o regime, sendo requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

Considerando que a Lei do SINASE, prevê ainda a obrigatoriedade de um regimento interno que regule o funcionamento da entidade, constando o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores, bem como a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios, além da política de formação dos recursos humanos, e a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para organização e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Programa Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º – A Comissão Intersetorial será constituída por um membro, titular e um suplente, de cada órgão ou entidade a seguir indicados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Gleyce Moraes Bezerra Mota - Titular

Keule das Neves Silva - Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

Claudiane Bento de Araújo - Titular

Natália Cristina Carneiro Macêdo - Suplente

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD;

Gustavo Peixoto Avelino de Souza - Titular

Amaury Bezerra Silva - Suplente

IV - Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI;

Francisco Mauro de Aguiar do Nascimento - Titular

Vanderson da Silva Machado - Suplente

V - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Jacksgeane Carvalho Fukumoto - Titular

Erikson de Souza Queiroz - Suplente

VI - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Joel Nunes Ferreira Mateus - Titular

Ivar Gomes de Souza Filho - Suplente

VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Lauremir Teixeira Galvão - Titular

Cleisnailka Braga Leite - Suplente

VIII - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Dioclenison da Silva Carneiro - Titular

Suzy da Silva Portela - Suplente

IX - Conselho Tutelar de Amajari.

Raildo Pereira da Silva - Titular

Gélica Rodrigues Alexandre - Suplente

Art. 3º – Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social a Coordenação dos trabalhos, devendo indicar um membro coordenador (a).

§ 1º. Os membros da Comissão Intersetorial serão designados pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, mediante indicação dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades nele representados.

§ 2º Os Órgãos referidos, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Decreto, a indicação de um membro titular e um suplente para compor a Comissão.

Art. 4º – A Comissão a que se refere este Decreto terá o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação dos resultados do trabalho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 5º – A Comissão Intersetorial Municipal poderá:

I – Constituir grupos de trabalho e subcomissões, sobre temas específicos;

II – Convidar profissionais de notório saber sobre a matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades, e da sociedade civil, para prestar assessoria às suas atividades.

Parágrafo único. No ato de instalação dos trabalhos a Comissão deverá elaborar um cronograma das atividades/ações a ser seguido, bem como informar as autoridades competentes.

Art. 6º Fica designada a servidora Jacksgeane Carvalho Fukumoto responsável pela Coordenação dos Trabalhos do “Projeto Educar na Medida”.

Art. 7º – A participação na Comissão, considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:A1CBFAF7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022. PROCESSO
Nº 150/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.
PROCESSO Nº 150/2022.
CONTRATO Nº 117/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.466.742/0001-11

RESPONSÁVEL: THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO - SIOPE) COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RELACIONADO E CORRELACIONADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 5 de dezembro de 2025, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 5 de dezembro de 2025, passando os mesmos a vigorar até o dia 05 de dezembro de 2026, com base na Lei Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2019.0000.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 25%.
Tipo de empenho: ESTIMADO
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:53611164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2026,
DATADA DE 1º DE ABRIL DE 2026.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2026,
datada de 1º de abril de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, VEM divulgar a presente ERRATA em relação a divulgação da publicação da PORTARIA Nº 008/2026, datada de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM 2624, no dia 7/4/2026, fazendo dela constar o seguinte:

Onde se lê: Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) EDILENE DA SILVA PEREIRA MOURA, inscrito(a) no CPF nº ***-91, matrícula 468-4, lotado(a) no cargo de Professor de Ensino Infantil e Anos Iniciais, na Secretaria de Educação, a INTERRUPÇÃO da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003, **a partir desta data.**

Leia-se: Art. 1º - Conceder à(o) Servidor(a) EDILENE DA SILVA PEREIRA MOURA, inscrito(a) no CPF nº ***-91, matrícula 468-4, lotado(a) no cargo de Professor de Ensino Infantil e Anos Iniciais, na Secretaria de Educação, a INTERRUPÇÃO da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003, **a partir da data de 4 de maio de 2026.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, BONFIM,RR, 11 de junho de 2026.

MOZARTH MONTE FARIAS
Secretário Municipal de Educação.
Decreto nº 029/26

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6F3D078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026-
SELCO - PROCESSO Nº 111/2026– SMED.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2026- SELCO - Processo Nº 111/2026– SMED.

Data do Certame e Hora: 29/06/2026 – 10:00h (horário local).

Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Bonfim/RR

O Aviso completo deverá ser solicitado pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 11 de maio de 2026

ROSICLEIDE RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:7F41506E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025-
PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 005/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebraram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ADRIANNA CRISTINA PEREIRA DA SILVA PEIXOTO**, portadora do CPF Nº 565.259.902-82 e RG Nº 117110 SSP/RR, brasileira, divorciada, residente e domiciliado(a) na Rua Aluzio de Menezes, s/n, Bairro Centro, Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 005/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:7D4FF236

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 006/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **LEILIANE LIMA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 004.238.022-75 e RG Nº 312535-1 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Jairo Pinho de Oliveira nº4514, Bairro Getulio Vargas no município de Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 006/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:35F9BD64

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 007/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **VALDECIR GOMES DA SILVA**, portador do CPF Nº 630.966.332-15 e RG Nº 176434 SSP/RR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Maria Deolinda Franco Megias, s/n, Bairro Cidade Nova, neste Município de Bonfim-RR, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 007/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:CC72042A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 009/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **FABIANO SIMPLÍCIO DA SILVA**, portador do CPF Nº 041.025.462-27 e RG Nº 476693-8 SSP/RR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua C5, S/N, Bairro Cidade Nova, neste Município de Bonfim-RR, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 009/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência

prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:40FA24C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 010/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **NICIA DA SILVA PETER**, portadora do CPF Nº 034.934.762-05 e RG Nº 454708-0 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Michael Nedd, Nº 105, Bairro Cidade Nova, Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 010/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B71D56B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 011/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **RAISSA MARIANA COELHO VILAS BOAS**, portadora do CPF Nº 009.971.712-98 e RG Nº 3502490 SSP/RR, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Rua Albertino Figueiredo, s/n, Bairro Getúlio Vargas, neste Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 011/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:49089835

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 013/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **LISA D` AGUIAR ZANI**, portadora do CPF Nº 446.878.422-91 e RG Nº 136.641 SSP/RR, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Rua Damásio Vicente da Silva, Nº 037, Bairro Centro, Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 013/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência

prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:68E741B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 015/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 533.746.572-49 e RG Nº 241326 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Amancio Ribeiro Peres, Nº 108, Getúlio Vargas, Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 015/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9449207D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 016/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **DARLETE MARLUCE MARCELA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF Nº 019.110.142-77 e RG Nº 405990-5 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Avenida Tuxaua de Farias, s/n, Bairro 13 de Maio, neste Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 016/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2C586437

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2023-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2023-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 017/2023, de 06.06.2023, referente ao Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONER CHAGAS**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Raissa Mariana Coelho Vilasboas**, portadora do CPF Nº 000.971.712-98 e RG Nº 2502490 SSP/RR, brasileira, em união estável, residente e domiciliado(a) na Rua Albertino Figueiredo, s/n, Bairro Getúlio Vargas, Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 017/2023 de 01.06.2023, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 31.05.2024 até 01.06.2025, conforme o Decreto de prorrogação nº 140/2024, de 03 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 03 de junho de 2024.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2B101277

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 017/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **BRUNO VENÂNCIO TEIXEIRA**, portador do CPF Nº 053.023.543-90 e RG Nº 4.744.113 SESP/PI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Jairo Pinho de Oliveira, 4514, Bairro Getúlio Vargas, neste Município de Bonfim-RR, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 017/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B37EC75C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 018/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ANA MARIZA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 940.822.512-00 e RG Nº 254178 SSP/RR, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Rua João Elias Edivim, 255, Bairro Cidade Nova, neste Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 018/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:E51D72AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 019/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **LUZIÊ SOUSA MIRANDA**, portadora do CPF Nº 759.044.892-34 e RG Nº 231.057 SSP/RR, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Rua Rodrigo José da Silva, s/n, Bairro Getúlio Vargas, Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 019/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:7EC3DA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 021/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sra. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA NUNES, portadora do CPF Nº 623.291.972-68 e RG Nº 146122 SSP/RR, brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Altair Pereira de Melo, Nº 446, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 021/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A81BAD27

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 022/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **SUELEN SOUZA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 005.175.222-09 e RG Nº 306449-2 SSP/RR, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Avenida Tuxaua de Farias, Bairro Cidade Nova, Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 022/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

Prefeito

Contratado(a)

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:5801409C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 023/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **NICEIA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 614.304.472-49 e RG Nº 158.365 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco das Chagas Peixoto, Nº 10, Bairro Centro, neste Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 023/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

 Prefeito

 Contratado(a)

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:AA1E3950

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 024/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ROSANGELA DOS SANTOS SOARES**, portadora do CPF Nº 816.218.092-34 e RG Nº 181003 SSP/RR, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) na Av. Bento Brasil, Nº 2041, Bairro Calungá, no Município de Boa Vista-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 024/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

 Prefeito

 Contratado(a)

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:C7C6FDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2025-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2025-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 025/2025, de 04.06.2025, referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Rua João Lopes de Magalhães, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO FEITOSA**, aqui denominado CONTRATANTE, e

de outro lado a Sra. **NANDANNY KASSANDRA SOUZA SILVA**, portadora do CPF Nº 709.878.872-46 e RG Nº 555740 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) na Rua G, Nº 102, Bairro 13 de Maio, neste Município de Bonfim-RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 025/2025 de 04.06.2025, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 04.06.2026 até 04.06.2027, conforme o Decreto de prorrogação nº 230/2026, de 08 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 09 de junho de 2026.

 Prefeito

 Contratado(a)

Publicado por:
 Eliane Santana Santos
Código Identificador:7C51AFD2

**ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90010/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90010/2026, PROCESSO nº 029/2026, do tipo menor preço por LOTE, visando a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR...”, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às **09h:00 min (Horário de Local) do dia 30/06/2026**. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <https://www.caracarai.rr.gov.br/> ou mediante solicitação por e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, nos dias e horários de expediente.

Caracarái-RR, 11 de junho de 2026.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 136/2025

Publicado por:
 Diene Vieira de Sousa
Código Identificador:48DF40F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – PROCESSO 027/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o 1º termo

aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 025/2025 do PROCESSO 027/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMG. CONTRATADA: EMPRESA KIOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.486.087/0001-02 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para aquisição de tanques tipo anel em concreto com capacidade 4.000 mil litros d'água, com kit de instalação composto, uma bomba d'água, placa solar, mangueiras, poço artesiano com 25 metros de profundidade, para atender os pequenos produtores do município de Caracaraí-RR.

ASSUNTO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades originais registradas na ata e reajuste de preços mediante aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, correspondente a 4,7%
VALOR: **R\$ 5.474.677,50 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seicentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PARTES CONTRATUAIS: EMPRESA KIOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA: EMPRESA KIOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

LUIZ CÉLIO DE SOUZA COELHO JÚNIOR
Secretária Municipal de Agricultura
Portaria nº 211/2024

Publicado por:
Isys Karolline Macedo Costa
Código Identificador:916D427C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público o adiamento **Pregão Presencial nº 013/2026, Processo Administrativo nº. 026/2026**, Tipo Menor Preço Global, a qual estava marcada para o dia **15 de junho de 2026**, fica adiada por **sine die** para adequações ao termo de referência e edital. Interessado: **SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE AR E BATERIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.**

Caroebe/RR, 11 de junho de 2026.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1EF795AC

GABINETE
DECRETO Nº 21 - DE 10 DE JUNHO DE 2026

Declara Situação de Emergência no território do Município de Caroebe/RR em razão dos danos e prejuízos causados pelas precipitações pluviométricas intensas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROEBE, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10

de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; na Instrução Normativa nº 02/SEDEC/MI, de 20 de dezembro de 2016; e no Decreto Estadual que reconhece o estado de emergência em municípios roraimenses afetados pelas chuvas de 2026,

CONSIDERANDO que o Município de Caroebe/RR possui clima tropical úmido (Af), com período de chuvas intensas concentrado entre abril e agosto, sendo especialmente vulnerável a eventos pluviométricos extremos neste período;

CONSIDERANDO que no período compreendido entre os meses de maio e junho de 2026, o Município de Caroebe/RR foi atingido por precipitações pluviométricas intensas e acima da média histórica, com acumulados superiores a 100 mm em sete dias, conforme dados do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, causando danos severos à infraestrutura pública e à população local;

CONSIDERANDO que o evento climatológico provocou alagamentos, elevação do nível de rios e igarapés, transbordamento de cursos d'água, erosão e deterioração de estradas vicinais, danos a pontes e estruturas públicas, além de prejuízos à produção rural de subsistência das famílias do município;

CONSIDERANDO que aproximadamente 49 mil pessoas foram impactadas pelas chuvas em todo o Estado de Roraima, conforme dados divulgados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR e pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, no âmbito da Operação Apoio Imediato, instaurada para atender os municípios afetados;

CONSIDERANDO que comunidades rurais do Município de Caroebe/RR enfrentam dificuldades de acesso em razão do transbordamento de rios e da deterioração das estradas vicinais, resultando em isolamento de moradores, dificuldade no transporte escolar e interrupção de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o setor agropecuário do Município de Caroebe/RR registrou perdas severas, com inundação de pastagens e lavouras de subsistência, comprometendo a segurança alimentar e a renda das famílias rurais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Roraima decretou situação de emergência em diversos municípios afetados, e que Caroebe/RR encontra-se em processo de reconhecimento da mesma condição, nos termos divulgados pela Folha BV em 3 de junho de 2026, tornando necessária a edição do decreto municipal de emergência como requisito formal para o reconhecimento estadual e federal e para acesso a recursos emergenciais;

CONSIDERANDO que o INMET emitiu, em março de 2026, alerta de chuvas intensas para o Município de Caroebe/RR, com previsão de 20 a 30 mm por hora, totalizando até 50 mm ao dia, acompanhadas de ventos de 40 a 60 km/h, com riscos de alagamentos, queda de galhos e cortes de energia elétrica, caracterizando padrão de agravamento climático contínuo ao longo de 2026;

CONSIDERANDO que a situação instaurada configura desastre de origem natural – classificado como enxurrada, alagamento e inundação gradual – nos termos da Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, código 1.1.1.1.0, 1.1.1.2.0 e 1.1.1.3.0, exigindo ação imediata do Poder Público municipal para proteção da vida, do patrimônio e da saúde da população;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas emergenciais, incluindo a contratação direta de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade, encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente do valor estimado, desde que devidamente caracterizada a situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas de assistência humanitária, socorro às vítimas, recuperação da

infraestrutura danificada e prevenção de novos danos à população atingida pelas chuvas no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada Situação de Emergência no território do Município de Caroebe, Estado de Roraima, em razão dos danos e prejuízos causados pelas precipitações pluviométricas intensas registradas a partir do mês de maio de 2026, com agravamento progressivo no mês de junho de 2026.

Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este artigo abrange todo o território municipal, com especial atenção às zonas rurais e comunidades de difícil acesso afetadas pelo isolamento decorrente de danos em estradas vicinais, pontes e travessias.

Art. 2º.São reconhecidos como desastres naturais ensejadores da presente declaração os eventos classificados nos seguintes códigos da Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE:

- I – Enxurrada: código COBRADE 1.1.1.1.0;
- II – Alagamento: código COBRADE 1.1.1.2.0;
- III – Inundação gradual: código COBRADE 1.1.1.3.0.

Art. 3º.Para fins de enfrentamento da situação de emergência declarada neste decreto, ficam autorizadas as contratações diretas de bens, serviços e obras necessárias ao socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação da infraestrutura pública danificada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º.As contratações de que trata o caput deste artigo deverão ser precedidas de justificativa circunstanciada sobre a necessidade de atendimento emergencial, devidamente autuada em processo administrativo próprio e submetida ao controle interno municipal.

§ 2º.Fica dispensada a licitação para as contratações realizadas com fundamento no caput deste artigo, pelo prazo de 90 dias, contado da publicação deste decreto, limitadas ao necessário para o atendimento da situação emergencial.

Art. 4º.Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão da Emergência – COMGE, composto pelos titulares das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social, Educação e Agricultura, sob a coordenação do Chefe do Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:

- I – coordenar as ações de resposta ao desastre no âmbito municipal;
- II – identificar e mapear as áreas e famílias mais afetadas pelas chuvas;
- III – articular com os órgãos estaduais e federais o recebimento de recursos e apoio técnico;
- IV – elaborar e encaminhar o Formulário de Informações sobre Desastre – FIDE e o Plano de Trabalho para reconhecimento federal da situação de emergência;
- V – monitorar a execução das ações emergenciais e prestar contas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º.As Secretarias Municipais deverão apresentar ao COMGE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste decreto, relatório circunstanciado sobre os danos sofridos em suas respectivas áreas de atuação, incluindo estimativa de prejuízos e relação de ações emergenciais prioritárias.

Art. 6º.O Poder Executivo Municipal adotará, no âmbito da situação de emergência declarada neste decreto, as seguintes medidas prioritárias:

- I – levantamento e atendimento às famílias desabrigadas ou desalojadas em decorrência das chuvas;

II – recuperação emergencial de estradas vicinais, pontes e travessias danificadas para restabelecimento do acesso às comunidades rurais isoladas;

III – distribuição de gêneros alimentícios, água potável, materiais de higiene e demais itens de assistência humanitária às famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – monitoramento dos rios e igarapés do território municipal, com emissão de alertas à população em áreas de risco;

V – articulação com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR para prevenção de doenças de veiculação hídrica nas áreas afetadas pelas inundações.

Art. 7º.O Poder Executivo Municipal solicitará ao Governo do Estado de Roraima o reconhecimento formal da situação de emergência declarada neste decreto, nos termos da legislação estadual pertinente, e encaminhará ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional os formulários NOPRED (Notificação Preliminar de Desastre) e FIDE (Formulário de Informações sobre o Desastre), visando ao reconhecimento federal e ao acesso aos recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas – FUNCAP e demais fontes federais disponíveis.

Art. 8º.As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário mediante abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Orçamentária Anual do Município, podendo, ainda, ser custeadas por transferências voluntárias estaduais e federais no âmbito da situação de emergência reconhecida.

Art. 9º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante novo decreto, caso persistam os efeitos dos danos causados pelas precipitações pluviométricas.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A7722809

GABINETE
DECRETO Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Caroebe-RR, Osmar Serra Bonfim Filho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Considerando o disposto no artigo 187 da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, o qual dispõe sobre a prerrogativa dos entes federados em disciplinar os regulamentos próprios sobre licitações e contratos;

Considerando que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos próprios da atividade administrativa, nos termos da LOM.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da administração do Município de Caroebe/RR, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados; ou na hipótese de múltiplas contratações diretas sob condições padronizadas e isonômicas.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I. credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando e se convocados;

II. credenciado: fornecedor de bens ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III. credenciante: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV. contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

V. contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

VI. contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da contratação de bens e serviços inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

VII. contrato: Instrumento de formalização do vínculo entre o Poder Público e o Credenciado quando houver o dispêndio de recursos públicos por parte da administração pública municipal;

VIII. termo de credenciamento: instrumento equivalente ao contrato em que formaliza obrigações e direitos entre a Credenciante e o Credenciado, porém sem o dispêndio de recursos públicos oriundos da administração pública municipal.

Art. 3º. O procedimento de credenciamento de que trata este observará as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital;
- III - de apresentação e/ou registro de requerimento de participação, com a devida apresentação dos documentos listados no edital;
- IV - de habilitação;
- V - de apresentação/divulgação da lista de credenciados;
- VI - recursal;
- VII - formalização contratual.

§ 1º. No caso de o procedimento se dar sob a forma presencial, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

§ 2º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 4º. Será vedada a participação no processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou ser contratadas pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

III - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º. A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Seção Única **DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTOSubseção I** **Da Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 5º. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I - sorteio;
- II - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º. O sorteio de que trata o inciso II do caput deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 6º. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado.

Subseção II **Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros**

Art. 7º. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III **Da Contratação em Mercados Fluidos**

Art. 8º. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 9º. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

CAPÍTULO II **DA FASE PREPARATÓRIASEÇÃO I** **DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 10. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do § 6º do art. 7º do Decreto Municipal nº 035/2025.

Art. 11. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, obedecendo as fases indicadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 12. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal, através dos seguintes documentos:

a) documento de formalização da demanda, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal nº 035/2025;

b) estudo técnico preliminar, conforme artigo 18 da Lei 14.133, de 2021 e artigos 25 a 32 do Decreto Municipal nº 035/2025;

c) termo de referência, consoante as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 035/2025;

II - estimativa de preço, que será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação, e, em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

III - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento, com a nomeação da Comissão de Contratação (de caráter permanente ou especial);

VI - envio dos autos à Superintendência de Licitações para atribuição da numeração sequencial da modalidade;

VII - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados pela Comissão de Contratação;

VIII - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

IX - publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público, na forma do artigo 14 deste Decreto;

X - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

XI - abertura de prazo recursal;

XII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Seção II Do Edital

Art. 13. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - o objeto ou a descrição da demanda que se pretende contratar;

II - as exigências de habilitação, aplicando-se o disposto no artigo 22 deste Decreto e, no que couber, o Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021;

III - as exigências específicas de qualificação técnica, quando for o caso;

IV - as regras da contratação;

V - a forma de remuneração e as regras que deverão ser aplicadas para atualização periódica, se for o caso;

VI - prazo para análise da documentação para habilitação;

VII - o critério de escolha dos credenciados;

VIII - o prazo de validade do credenciamento, quando houver;

IX - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

X - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XI - modelos de declarações;

XII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIII - sanções aplicáveis.

XIV - outras informações que se repute necessárias;

XV - anexos, tais como: termo de referência e o estudo técnico preliminar, se for o caso.

§ 1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública.

§ 5º. Na hipótese de que trata o inciso I do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2001, o critério de escolha dos credenciados a que se refere o inciso VII deste artigo deverá resguardar a devida rotatividade e será utilizado preferencialmente o sorteio, salvo justificativa que demonstre a existência de outro critério objetivo mais apropriado.

§ 2º. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

CAPÍTULO III DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 14. O edital de credenciamento será divulgado na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, por meio de extrato, e mantido, na íntegra, à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º. Eventual alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma como ocorreu a publicação original e observará os prazos inicialmente previstos no instrumento convocatório, respeitado o tratamento isonômico dos interessados

§ 2º. A publicação do extrato do edital na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, deverá ser realizada anualmente, no mês de aniversário do edital, se este tiver validade superior a 1 (um) ano.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de trata o caput deste artigo deverão ser enviados na forma prevista no edital.

§ 2º. Compete à comissão de contratação receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações,

observadas as competências fixadas no Decreto Municipal nº 035/2025.

§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de que trata o § 2º deste artigo nos autos do processo de credenciamento.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§ 5º. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório, em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, realizar-se-á nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além de se observar o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 16. A documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pela comissão de contratação designada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega no órgão demandante, prorrogável pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

Art. 17. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário, a qual deverá ser sanada ou complementada no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da notificação;

Art. 18. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação e no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 19. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

Art. 20. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 21. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

SEÇÃO I DA HABILITAÇÃO

Art. 22. O Edital de chamamento público deverá prever, no que couber, os documentos e requisitos de habilitação exigidos nos arts. 66 até 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 1º. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 2º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

Art. 24. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo Município de Caroebe/RR, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Parágrafo único. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato.

Seção II Do Resultado e dos Recursos

Art. 25. O interessado que atender todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento será habilitado e credenciado no órgão ou na entidade contratante, encontrando-se apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto.

§ 1º. O resultado, contendo a lista de credenciados, será publicado na imprensa oficial do Município, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

§ 3º. O recurso de que trata o § 2º deste artigo será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior.

§ 4º. O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para, se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 5º. Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada na imprensa oficial do Município e no Portal da Transparência.

§ 6º. Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação na forma do § 1º deste artigo.

Art. 26. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

§ 1º. O órgão ou a entidade contratante poderá convocar os credenciados, mediante sorteio ou outro critério fixado no edital, para nova análise da documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas inicialmente.

§ 2º. A partir da data em que for convocado, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviar a documentação na forma prevista no edital, sob pena de descredenciamento.

§ 3º. A análise da documentação ocorrerá no prazo previsto no art. 16 e a decisão ficará sujeita a recurso na forma do art. 25, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, deste Decreto.

§ 4º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou pela entidade contratante.

§ 5º. Caso a análise prevista no § 1º do caput deste artigo resulte em alteração da lista de credenciados, far-se-á nova publicação na forma do § 1º do art. 25 deste Decreto.

§ 6º. Nos credenciamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, a convocação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser realizada, obrigatoriamente, no mês de cada aniversário do edital.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I DA FORMALIZAÇÃO

Art. 27. Nas hipóteses dos incisos I e III do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, após a publicação da lista de credenciados de que trata o art. 25 deste Decreto, os órgãos ou as entidades que promoveram o procedimento, através da Comissão de Contratação, poderão iniciar o processo de contratação, por meio da celebração de contrato ou de instrumento equivalente, devendo encaminhar à Comissão de Contratação do Município de Caroebe/RR a documentação exigida para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

§ 1º. A contratação ocorrerá por vontade do órgão ou da entidade contratante e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas no edital.

§ 2º. A Administração poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 3º. A Comissão de Contratação de Caroebe/RR é o órgão responsável por celebrar todos os contratos ou instrumentos equivalentes provenientes de credenciamento e, somente procederá com cada termo, após o devido encaminhamento pela Secretaria responsável, contendo todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

Art. 28. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 29. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 30. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 31. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 33. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do contrato ou do instrumento equivalente em conformidade com as especificações constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outras que venham a incidir;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou da entidade contratante ou à terceiros, decorrentes de ação ou de omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou à entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou da entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após a notificação competente, qualquer empregado considerado, pelo órgão ou pela entidade contratante, com conduta inconveniente;

VIII - cumprir ou elaborar, em conjunto com o órgão ou a entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e o cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e os dados do órgão ou da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento aos valores e aos compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 34. São obrigações do contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução contratual e que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou das entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

V - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Art. 35. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias nas formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deve indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

§ 1º. O edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

§ 2º. A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

Art. 37. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao órgão ou à entidade contratante.

§ 1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 38. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I - em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

II - em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio da fiscalização contratual.

§ 1º. No caso elencado no inciso II do caput deste artigo, a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. Dependendo da gravidade da conduta mencionada no inciso II do caput deste artigo, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A contratação regular de prestadores de serviços de saúde, precedida de credenciamento, seguirá, além de todos os artigos anteriormente dispostos, as regras complementares a seguir.

Art. 40. Os contratos administrativos decorrentes de credenciamento de pessoa física envolvem a atuação autônoma do credenciado, sob o regime das leis que regem as licitações e contratos administrativos, e não se confundem com as contratações temporárias admitidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Nas contratações de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal:

I - ocorre a disposição da mão de obra do contratado, com subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade;

II - o contratado está vinculado e subordinado à Administração, compondo seus quadros de pessoal na condição de servidor público, ainda que por tempo determinado.

Art. 41. Poderão ser credenciadas pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas para complementação dos serviços públicos de saúde prestados diretamente:

- I - clínicas;
- II - hospitais;
- III - serviços médico-hospitalares;
- IV - laboratórios;
- V - serviços de apoio diagnóstico; e
- VI - profissionais com atuação na área da saúde.

Parágrafo único. Além das possibilidades de credenciamento previstas nos incisos do caput deste artigo, também poderão ser credenciados outros prestadores de serviços e fornecedores, conforme demandas de implementação das Políticas Públicas de Saúde expedidas pelos órgãos de direção do SUS, desde que atendidas as características essenciais do credenciamento.

Art. 42. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho na área da saúde desde que:

- I - sejam observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente;
- II - o serviço não demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

III - seja vedado o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas.

Parágrafo único. Somente deverão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado.

Art. 43. Na hipótese do artigo 42 deste Decreto:

I - o credenciamento deve ser compatível com a atividade ou especialidade médica dos cooperados;

II - fica vedado o credenciamento de uma só cooperativa para o atendimento de toda a demanda municipal, quando comparecerem ao chamamento outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos do edital.

Art. 44. Todo e qualquer procedimento realizado deve ser devidamente motivado, documentadamente, sob os aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo único. Qualquer contratação dos serviços de saúde mencionados no art. 41 deste Decreto deverão ser precedidos de chamamento público, com a exposição detalhada dos serviços a serem contratados.

SEÇÃO II REGULAMENTAÇÃO

Art. 45. Os locais de prestação dos serviços de saúde dispostos no art. 41 deste Decreto serão aqueles aprovados em ato próprio da Secretária Municipal de Saúde de Caroebe/RR, com ciência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 46. Nos procedimentos de contratação de serviços de saúde, via chamamento público para credenciamento, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 10 a 26 deste Decreto.

Parágrafo único. Também deverão ser elencados os procedimentos e critérios, objetivos e impessoais, para distribuição da demanda a serem adotados quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a exemplo da realização de sorteio.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e publicar a tabela de procedimentos e serviços, e submetê-la à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados, previamente à deflagração do procedimento de credenciamento, sob pena de nulidade.

Art. 48. Os pagamentos somente serão efetuados aos prestadores de serviços credenciados àqueles que comprovem documentalmente a execução dos serviços e sejam demonstrados os controles da execução contratual, por meio da indicação dos procedimentos realizados, dos pacientes atendidos, dentre outros.

SEÇÃO III DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 49. Os credenciamentos tratados no presente Decreto deverão ser formalizados mediante instrumento de contrato administrativo, aos quais serão aplicadas, quanto à formação e à execução, as disposições gerais da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O contrato atenderá às exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021, e conterà, sem prejuízo de outras disposições:

- I - a qualificação das partes;
- II - o detalhamento do objeto, contendo os procedimentos ou serviços a serem prestados e a forma de execução;
- III - o valor estimado e disciplina dos pagamentos;
- IV - o prazo de vigência;
- V - a vedação à subcontratação; e
- VI - as hipóteses de descredenciamento e cláusula penal.

Art. 50. A remuneração aos credenciados prestadores de serviços de saúde será limitada às contraprestações pelos serviços prestados, conforme divulgado nos editais de chamamento e reproduzido nos contratos, vedada a concessão de parcelas remuneratórias ou indenizações destinadas aos servidores do quadro permanente.

Art. 51. A duração dos contratos de credenciamento pode ser prorrogada nas condições e limites legais.

Art. 52. É vedada a subcontratação da execução dos serviços prestados.

SEÇÃO IV DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS

Art. 53. Os preços dos procedimentos e serviços objeto de credenciamento de prestadores de serviços de saúde deverão ser expressos em tabela amplamente divulgada, submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e seguirão os referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde.

§ 1º Poderá haver a fixação de outros valores, desde que amparados em justificativa técnica e econômica, por meio de estudo técnico preliminar, quando elaborado, bem como em pesquisa de mercado.

§ 2º É vedado o ajuste de preço do contrato ou de remuneração específica por critérios e patamares diferentes do previsto na tabela de procedimentos e serviços.

Art. 54. Nas hipóteses autorizadas pela Constituição da República, previstas na legislação infraconstitucional, os municípios que receberem eventual assistência financeira complementar da União - AFC - deverão proceder ao repasse dos valores recebidos aos beneficiários da norma respectiva, por meio de termo aditivo aos contratos administrativos regidos por esta instrução normativa, celebrados com estabelecimentos de saúde.

SEÇÃO V DOS PAGAMENTOS AO FINAL DOS CONTRATOS

Art. 55. Em sede de contratos decorrentes de credenciamento regulares na forma deste Capítulo, firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas ou jurídicas, celebrados e executados conforme a legislação de regência, é vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo.

Art. 56. São devidos apenas os salários e os valores dos depósitos do FGTS, nos casos de:

I - abuso, nos quais os contratos decorrentes de credenciamento de prestadores de serviços de saúde sejam desnaturados, com o contratado atuando como servidor de fato;

II - contratações temporárias com suposto amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, em situação fática que evidencie a ausência dos requisitos constitucionais e legais para esse tipo de contratação.

Art. 57. O pagamento de parcelas indevidas da remuneração e dos respectivos encargos, diversas dos salários do período e das relativas aos depósitos do FGTS, na rescisão ou termo das contratações referidas no artigo 56 deste Decreto, poderá acarretar a responsabilização dos gestores pela realização de despesas indevidas e a obrigação de ressarcir o erário na extensão do prejuízo.

Art. 58. Identificada qualquer irregularidade em acordo homologado em juízo para pagamento de parcelas indevidas, na forma do artigo anterior, os agentes que concorreram para a produção do ilícito, com dolo ou culpa, poderão ser responsabilizados, não sendo cabível a expedição de ordem que retire a eficácia da sentença judicial, em relação a quem dela se beneficiou.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os procedimentos de credenciamento não se confundem nem substituem outras formas de ajuste para complementação de serviços públicos de saúde, como convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de colaboração e demais ajustes estabelecidos em lei.

Art. 60. Autoriza-se a Assessoria Jurídica do Município de Caroebe/RR a expedir normas complementares a este Decreto, ressalvadas as normas referentes à contratação de obras e de serviços

de engenharia, cuja competência será do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 61. Nas hipóteses de objetos comuns a mais de um órgão da Administração Pública, visando à economia de escala e à padronização, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças poderá realizar o procedimento previsto neste Decreto de forma centralizada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o órgão demandante de que trata o inciso I do art. 3º deste Decreto, exceto com relação à assinatura, à gestão e à fiscalização do contrato que ficará a cargo de cada órgão, secretária ou departamento interessado.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos com base nos Princípios Gerais do Direito Administrativo, nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe-RR, 12 de fevereiro de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:6D086157

GABINETE

DECRETO Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Caroebe-RR, Osmar Serra Bonfim Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Considerando o disposto no artigo 187 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o qual dispõe sobre a prerrogativa dos entes federados em disciplinar os regulamentos próprios sobre licitações e contratos; Considerando que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos próprios da atividade administrativa, nos termos da LOM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe - RR, 12 de fevereiro de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I: DECRETO Nº 003/2025

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, capcut, inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, capcut, inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, capcut, inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte

	centavos)
Art.75, capcut, inciso II	R\$ 65.942,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, capcut, inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95 §	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EDD48D62

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Administrativo nº: 051/2026

Dispensa de Licitação nº: 020/2026

Contrato nº:053/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.
CNPJ nº: 01.614.606/0001-80

Contratado: Victor Garcia Arantes
CPF nº:018.468.862-01

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço médico em epidemiologia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe-RR.

Valor da Contratação: R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Data: 3 de junho de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EAB441D3

GABINETE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial nº **001/2026** – Processo nº **001/2026** Interessado: **SEMED, SEMPLAF, SEMIO, SEMAS, SEMSA, SEMAGRI, SEMATUR E GABINETE DO PREFEITO**. Tipo: Menor Preço Lote, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES (SEMED, SEMPLAF, SEMIO, SEMAS, SEMSA, SEMAGRI, SEMATUR E GABINETE DO PREFEITO)**, declara vencedora a empresa: **META EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.028.541/0001-56, vencedora do lote I**, com o valor de R\$ 234.924,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), **Lote II** com o valor de R\$ 234.924,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), **Lote III** com o valor de R\$ 167.196,00 (cento e sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais), **Lote IV** com o valor de 167.196,00 (cento e sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais), **Lote V** com valor de R\$ 167.196,00 (cento e sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais), **Lote VI** com valor de R\$ 569.316,00 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais), **Lote VII** com valor de R\$ 569.316,00 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais). **Valor total da contratação:** R\$ 2.110.068,00 (Dois milhões cento e dez mil e sessenta e oito reais). Dessa forma cumpridas as exigências formais declaram vencedora.

Caroebe - RR, 11 de junho de 2026.

NOEL FERREIRA DA COSTA

Agente de Contratação/Pregoeiro/DLC/PMC

Publicado por:

Marcelo da Silva Inácio

Código Identificador:F2B7D7BA**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA****CPL
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 040/2026 Dispensa De Licitação: 025/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratado: 53.125.470 MISAEL RUBENS LIMA, CNPJ: 53.125.470/0001-48 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Esporte de Iracema - FUNCEI. Valor Total: R\$ 59.731,34 (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado. Data da Assinatura: 11 de junho de 2026.

Iracema-RR, 11 de junho de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Ednaldo Barroso de Souza

Código Identificador:E26DC210**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 043/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR, POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMA**, Estado de Roraima, a Senhor(a) **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que se apresentam no município e que se intensificaram a partir do final do mês de abril, foram registrados acumulados pluviométricos significativos na região, apresentando um comportamento acima do normal e o exibindo grandes volumes em curtos espaços de tempo, o que agrava o cenário aumentando os danos e riscos apresentados.

CONSIDERANDO que tais precipitações pluviométricas, favorece uma elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial, tal escoamento pode acarretar danos a diversas infraestruturas, principalmente pontes, estradas e vicinais, dificultando a trafegabilidade, o escoamento da produção, bem como o acesso a hospitais e a escolas;

CONSIDERANDO que determinadas áreas da zona rural do Município já estão sendo atingidas pelo transbordamento da calha dos rios e igarapés da região, registrando danos e prejuízos, assim como, já provocou o deslocamento de famílias para pontos mais seguros bem como a dificuldade na sua trafegabilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que caracteriza o desastre – Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 de intensidade Nível II, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, de intensidade - Nível II nas áreas do município descritas no FIDE, conforme Portaria Nº. 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais necessários para atuarem nas ações de prevenção, resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Palácio Tadashi Nakayama, em 02 de Junho de 2026

MARLENE SARAIVA ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aurismere Lima Dos Santos

Código Identificador:B3976145**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

O Município de Iracema/RR torna pública a anulação do contrato administrativo nº 2611/2025.10, firmado com a empresa Consignet Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, em razão da inexistência de processo administrativo regular apto a fundamentar a contratação, caracterizando vício de legalidade, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Iracema/RR, 11 de JUNHO de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO

Prefeita

Publicado por:

Aurismere Lima Dos Santos

Código Identificador:3475D6DC**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026****PROCESSO Nº 051/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 01.612.675/0001-54. **Contratada:** E.

DE MAGALHAES LTDA – CNPJ: 14.898.006/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total: R\$ 828.473,80 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Pacaraima - RR, 01 de junho de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:1242F6BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

PROCESSO Nº 052/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - CNPJ: 30.915.481/0001-26. **Contratada: E. DE MAGALHAES LTDA – CNPJ: 14.898.006/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor Total: R\$ 828.473,80 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Pacaraima - RR, 01 de junho de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:F677B815

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

PROCESSO Nº 053/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAÍMA - CNPJ: 11.513.131/0001-99. **Contratada: E. DE MAGALHAES LTDA – CNPJ: 14.898.006/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor Total: R\$ 828.473,80 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Pacaraima - RR, 01 de junho de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:7CF35BF3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

PROCESSO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90029/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - CNPJ: 30.915.481/0001-26. **Contratada: ENTER SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA–**

CNPJ: 49.744.123/0001-26. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO (SEMPA) DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA/RR** Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Pacaraima - RR, 03 de junho de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:573294FE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº **047-A/2022**

Processo Administrativo nº **045/2022.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima, CNPJ: **11.513.131/0001-99**, Contratado: **LAÍS CHRISTINE BRITO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 973.453.342-87, Objeto: **Sexto Termo aditivo de prazo para Locação de Imóvel, para o Funcionamento a Saúde Especializada em Saúde Mental.** Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 e 8.666/93. Vigência: 16/06/2026 a 16/12/2026. Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Data da assinatura: 09/06/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:1C23C74B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 56/2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 56/2026
Pacaraima, 11 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAÍMA, Estado de Roraima, Exmo. Senhor **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e elaborar diretrizes que fortaleçam a atenção integral à saúde da população do município, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências nacional e estadual de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Pacaraima, a ser realizada no dia **26 de junho de 2026**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**, no Ginásio Poliesportivo, de forma presencial.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, e abordará os seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A organização e realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e das entidades representativas, assegurando ampla participação da sociedade civil e dos profissionais da área.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador: B7476584

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434/2026**

PORTARIA N.º 434/2026 DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de Engenheiro Eletricista e Fiscal de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Pacaraima e dá outras providências”

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **DIEGO RODRIGUES DE FREITAS**, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA sob nº 061383783-5, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos relacionados aos serviços de engenharia elétrica, manutenção elétrica, iluminação pública, instalações elétricas e demais objetos correlatos no âmbito da Prefeitura Municipal de Pacaraima.

Art. 2º São atribuições do Engenheiro Eletricista no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – Elaborar, analisar, acompanhar, fiscalizar e emitir pareceres técnicos relativos a projetos, obras, serviços e instalações elétricas de interesse do Município;

II – Realizar estudos, levantamentos, vistorias, inspeções, avaliações e diagnósticos técnicos em sistemas elétricos, redes de distribuição, iluminação pública, edificações e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal;

III – Elaborar projetos elétricos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos necessários à execução de obras e serviços;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia elétrica contratados pelo Município, verificando a conformidade com os projetos, normas técnicas e cláusulas contratuais;

V – Emitir laudos, relatórios, pareceres, atestados e demais documentos técnicos necessários à instrução de processos administrativos;

VI – Auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos e demais documentos destinados à contratação de obras e serviços de engenharia elétrica;

VII – Prestar apoio técnico aos processos licitatórios e às contratações diretas relacionadas à sua área de atuação;

VIII – Realizar o planejamento, acompanhamento e controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos dos prédios públicos municipais;

IX – Fiscalizar os serviços de iluminação pública, propondo medidas para melhoria da eficiência energética e da segurança das instalações;

X – Verificar a observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das normas do CREA/CONFEA e da legislação aplicável às atividades de engenharia;

XI – Assinar Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos exigidos pela legislação profissional;

XII – Prestar suporte técnico às Secretarias Municipais sempre que solicitado, dentro de sua área de competência;

XIII – Executar outras atividades correlatas à sua formação profissional e compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DIEGO RODRIGUES DE FREITAS

CREA sob nº 061383783-5

Publicado por:

Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador: B854D5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 031/2026**

PORTARIA/SEMPA N.º 031/2026 PACARAIMA, 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidor(a) público municipal.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 409/2026, do Gabinete do Prefeito de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 03(três) anos, com início em 01/06/2026 e término em 31/05/2029, ao servidor(a) **HELOISA NASCIMENTO PEREIRA**, Matrícula nº 8462-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar nos Serviços Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 01/06/2026, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**

LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 409 de 02/03/2026

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:B4BC8CE5

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

O Município de São João da Baliza/RR, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que foram interpostos recursos administrativos pela empresa **MANHATTAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, em face da decisão de habilitação das empresas participantes da **Concorrência Pública Presencial nº 001/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de calçadas com meio-fio, sarjetas, ruas e avenidas no Município de São João da Baliza/RR.

Nos termos do artigo 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para que as empresas recorridas e os demais interessados, querendo, apresentem suas **contrarrazões aos recursos interpostos**, contados da data de publicação deste aviso.

Os recursos administrativos encontram-se disponíveis para consulta junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, durante o horário de expediente, bem como por meio eletrônico, mediante solicitação dos interessados.

As contrarrazões deverão ser protocoladas dentro do prazo legal, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Administração Municipal, observadas as disposições constantes do edital e da Lei nº 14.133/2021.

São João da Baliza/RR, 11 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:26A47C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2026
DISPENSA FÍSICA Nº. 014/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS do Município de São João da Baliza/RR, faz publicar o

extrato resumido da Contratação Direta nº 014/2026, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTTIÕES DE 13 KG (RECARGA E AQUISIÇÃO), BEM COMO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (RECARGA E AQUISIÇÃO) E EM EMBALAGENS DE 250 ML, 500 ML E 2 LITROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: AUTO POSTO UNIAO III LTDA, inscrita no CNPJ 10.464.146/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 65.010,48 (sessenta e cinco mil, dez reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São João da Baliza/RR, 09 de junho de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:18DD9275

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE
DECRETO Nº 165, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, o senhor **LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA**, CPF: 91X.XXX.XXX-87, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BF9BE429

**GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-SEMSA/PMC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – SEMSA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 – DLC/PMC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.856.913/0001-20

CONTRATADA: J. LOA EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ nº 97.535.352/0001-83
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA SÃO RAIMUNDO, CANTÁ – RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/22-008.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL: R\$ 169.239,43 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Cantá - RR, 11 de junho de 2026

ALEX LIMA DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto Nº 076/2026

Publicado por:
 Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C6CABF9B

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 058/2026/PMC/SEDAG/GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores listados abaixo:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	DIÁRIA
EDILTON COSTA PEREIRA	Operador de Trator Agrícola	Fonte Nova	15/06/2026 a 19/06/2026	Gradagem de solo	4,5
ELIAKIM DE SOUSA	Assessor Especial II			Deslocamento de equipes e apoio logístico	2,5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 02 de junho de 2026

LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
 Decreto nº 043/2025

Publicado por:
 Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:66249676

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 057/2026/PMC/SEDAG/GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores listados abaixo:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	DIÁRIA
ELVIS PRESLEY VITORINO SILVA	Operador de Máquinas Pesadas	Vincial 11	15/06/2026 a 19/06/2026	Serviços de destoca e limpeza de áreas para o plantio	4,5
FELIPE SANTOS DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas			Serviços de destoca e limpeza de áreas para o plantio	4,5
THIAGO DA SILVA SANTOS	Operador de Máquinas Pesadas			Serviços de destoca e limpeza de áreas para o plantio	4,5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 02 de junho de 2026

LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
 Decreto nº 043/2025

Publicado por:
 Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2299119F

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 059/2026/PMC/SEDAG/GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores listados abaixo:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	DIÁRIA
JOSIVALDO BARBOSA SILVA	Operador de Trator Agrícola	Jacaminzinho	15/06/2026 a 19/06/2026	Gradagem de solo	2,5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 02 de junho de 2026

LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
 Decreto nº 043/2025

Publicado por:
 Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B8A525AC

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 029/2026/SINFRA/PMC.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE PROCESSO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 032/2025.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionado, para atuar no processo nº 013/2025, Contrato Nº 19/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO NA SEDE DO CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 914882/2021-MDR/CAIXA.**

NOME	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
PABLO FERNANDES	671.XXX.XXX-68	GESTOR
LARISSA RITA PEREIRA COSTA	585.XXX.XXX-20	FISCAL ADMINISTRATIVO
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA	688.XXX.XXX-06	FISCAL TÉCNICO

Art. 2º - Os servidores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cantá - RR, 11 de junho de 2026.

RONALD BRASIL PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 032/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:FAB26CDE

**GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 023, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e pelo Decreto nº. 076/2026;

CONSIDERANDO as exigências legais aplicáveis ao processo de fiscalização contratual, que determinam que a execução dos contratos deve ser gerenciada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Pública. **RESOLVE:**

Art.1º - Designar os senhores abaixo relacionado, para atuar no processo nº 089/2025, contrato nº 004/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO, CANTÁ – RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/22-008.**

NOME	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO
GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA	928.XXX.XXX-91	GESTOR
RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA	688XXX.XXX-06	FISCAL TITULAR

ART.2º - Os senhores ora designados, não serão remunerados por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Gabinete do secretário, 11 de junho de 2026

ALEX LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 076/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:236EAA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026/SEMED.**

Dispõe sobre a liberação e as condições de participação de cursistas nas formações do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/RR) 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85/2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do qual o ProLEEI/RR é ação integrante, e a Lei Federal nº 15.247/2025, que o elevou ao status de lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 386, de 28 de dezembro de 2022, em especial o art. 21, que estabelece a jornada de trabalho do Professor de Educação Básica, distribuída entre atividades

em classe e atividades extraclasse, incluindo horas destinadas ao trabalho pedagógico na unidade escolar, ao estudo, planejamento e pesquisa, e ao atendimento a pais e responsáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO notadamente o disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que assegura aos profissionais da educação o aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

CONSIDERANDO outrossim o disposto no art. 13 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as incumbências dos docentes, dentre as quais a de elaborar e cumprir plano de trabalho, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como zelar pela aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada para o fortalecimento das práticas pedagógicas e a qualificação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Pública Municipal de Ensino de Cantá;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica autorizada a liberação dos cursistas participantes do Programa ProLEEI/RR de suas atividades de retorno pedagógico presencial nas unidades escolares, sendo obrigatória a participação em, no mínimo, dois retornos pedagógicos presenciais por bimestre, realizados na unidade escolar, conforme cronograma estabelecido pela coordenação pedagógica, de forma periódica ao longo do bimestre.

§ 1º O calendário de encontros, tanto presenciais quanto online, e a quantidade de retornos pedagógicos presenciais poderão ser ampliados a qualquer tempo, por decisão da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade do serviço público e os interesses da administração pública municipal, sendo os cursistas comunicados com antecedência razoável.

§ 2º Os encontros realizados na modalidade online integram a carga formativa do programa e têm frequência obrigatória, não sendo objeto de liberação nos termos do caput, devendo ser cumpridos pelo cursista no âmbito de sua jornada de trabalho, conforme o disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 386, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Para os fins desta Orientação Normativa, considera-se cursista todo profissional regularmente inscrito no Programa ProLEEI/RR 2026, podendo ser professor, coordenador pedagógico ou outro profissional da educação habilitado a participar do programa, conforme os pré-requisitos do Programa.

Art. 3º A liberação está condicionada à participação efetiva e integral do cursista nas atividades formativas, bem como ao cumprimento das atividades propostas no âmbito do programa e em demais orientações oficiais emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais poderão ser expedidas a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público e os interesses da administração pública municipal.

**CAPÍTULO II
DA COMPROVAÇÃO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

Art. 4º A comprovação da participação será realizada pelos articuladores municipais responsáveis pelo Programa, mediante registro oficial de frequência, tanto nos encontros presenciais quanto nos realizados na modalidade online, cabendo a estes encaminhar à unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação a relação de presença dos cursistas para fins de justificativa das ausências referentes aos dias de formação.

Art. 5º Caberá à gestão escolar considerar como justificadas as ausências dos cursistas do ProLEEI, quando devidamente comprovadas pelos articuladores responsáveis, assegurando o cumprimento desta normativa.

Parágrafo único. A relação de presença deverá ser encaminhada à unidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação após a realização de cada encontro formativo.

CAPÍTULO III DAS COMUNICAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CURSISTAS

Art. 6º A presente Orientação Normativa será encaminhada às unidades escolares após sua publicação pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da relação nominal dos cursistas inscritos no ProLEEI/RR 2026, não sendo cabível a escusa de seu desconhecimento.

Art. 7º Os cursistas participarão das formações do ProLEEI/RR em conformidade com o cronograma estabelecido pelo programa, observado o disposto no Art. 1º desta Orientação Normativa, sem prejuízo ao exercício regular de suas atribuições funcionais.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a todos os cursistas, independentemente da função exercida, não sendo admissível a qualquer deles escusar-se do cumprimento de suas obrigações funcionais regulares em razão da participação no programa; no caso dos coordenadores pedagógicos cursistas, permanecem igualmente vigentes as responsabilidades inerentes à função de coordenação, incluindo, sem caráter exaustivo, o acompanhamento pedagógico, o suporte aos docentes e os registros funcionais pertinentes.

Art. 8º A participação nas formações do ProLEEI/RR não isenta os professores cursistas do cumprimento das demais responsabilidades inerentes à sua função docente, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), incluindo, sem caráter exaustivo, o preenchimento

do Sistema de Gestão Escolar (GEP), a realização dos planejamentos pedagógicos, relatórios individuais descritivos e outras atividades regulares, compreendendo-se a formação como parte integrante do desenvolvimento profissional docente, constituindo o ProLEEI/RR uma responsabilidade adicional e não substitutiva das demais obrigações funcionais.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O não cumprimento da carga horária, da frequência mínima exigida ou das atividades propostas implicará na suspensão do direito à liberação para os encontros subsequentes, salvo justificativa devidamente comprovada e analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o ciclo formativo do ProLEEI/RR 2026.

Cantá/RR, 11 de junho de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:823B5333

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores listados abaixo:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	DIÁRIA
ISABELA DE SOUZA BATISTA GUIMARÃES	Assessor Especial II	Vincial 4 - Confiança 2	15/06/2026 a 19/06/2026	Visita técnica, vistoria de áreas de destoca, emissão de CAF e levantamento de demandas	2,5
KAREN CARPENTER PEREIRA DE FREITAS CIRINO DA CRUZ	Assessor Especial II			Visita técnica, vistoria de áreas de destoca, emissão de CAF e levantamento de demandas	2,5
ERIC FREITAS SAMPAIO	Auxiliar Administrativo			Visita técnica, emissão de CAF e levantamento de demandas	2,5
MARIA ROSA VIRIATO ALEIXO	Auxiliar Administrativo			Visita técnica, emissão de CAF e levantamento de demandas	2,5
KELSON LINKOU MIRANDA RODRIGUES	Motorista			Deslocamento de equipes e apoio logístico	4,5
HENRIQUE ALVES PRADO	Motorista			Deslocamento de equipes e apoio logístico	4,5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, 02 de junho de 2026

LEANDRO EMANUEL FREITAS DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 043/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E7F1E2FD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES

95. 3624-2769

diariooficial@amr.org.br

